

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
ATA 006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2023**

**ATA DE REUNIÃO Nº 006 DA COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 359/2022 de 08/08/2022, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, constatando que não foi protocolado nenhum recurso quanto ao julgamento das propostas. Entretanto a Comissão Permanente de Licitação identificou que entre as empresas que tiveram suas propostas CLASSIFICADAS para o seguimento do certame, as empresas CONSTRUTORA LUCENA LTDA, CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO, TORI ENGENHARIA E FC ENGENHARIA, em duas delas consta no quadro de engenheiros (responsável técnico) a mesma pessoa. A empresa CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO e a empresa CONSTRUTORA LUCENA LTDA apresentaram seus documentos de habilitação como responsável técnico o Sr. STENYO RIZZO NASCIMENTO, inclusive ambas apresentaram seus acervos (Comprovação de capacidade técnico-profissional) do mesmo. Entendemos que esse fato infringiu o princípio do sigilo da proposta e compromete a lisura do certame e com base no princípio da Autotutela na premissa de que a Administração Pública possui o poder de rever seus atos, declaramos a empresa CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO e a empresa CONSTRUTORA LUCENA LTDA como DESCLASSIFICADAS. Posteriormente para escolha da empresa vencedora do presente certame será feito um sorteio com as empresas restantes para escolha da empresa que terá oportunidade de apresentar uma nova proposta com melhor valor, tendo em vistas que estão com propostas de valores iguais e que as mesmas são EPPS, com base no Art. 45. Inciso III, da LC 123/06. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando a decisão e todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e consequentemente abrindo-se o prazo recursal. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA**  
Secretário da CPL

**CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador:**7822428F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/08/2023. Edição 3397  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>